



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 704/2015**

**CANCELA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** que o Memorando nº 020/2015 de 09/06/2015, encaminhado pelo Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC informa o pagamento de débitos inscritos em dívida ativa por meio de transferência e/ou depósito bancário, estranhos ao sistema tributário municipal;

**CONSIDERANDO** que nas épocas próprias os contribuintes não encaminharam os comprovantes de pagamento, o que impossibilitou a baixa dos respectivos débitos no banco de dados do sistema tributário municipal;

**CONSIDERANDO** que a Tesouraria do Município atestou o recebimento de tais valores provenientes dos créditos tributários e seus consectários.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam canceladas as dívidas ativas do contribuinte PORA SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA. – FILIAL 6, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição municipal nº 0000323, estabelecida na Rodovia BR 101 Norte, s/nº, Km. 70, SEAC, São Mateus/ES, inscritas sob os números: 0000735, no valor original de R\$ 45,71 (quarenta e cinco reais setenta e um centavos), com vencimento previsto para 20/06/2014, referente à ISSE; 0000736, no valor original de R\$ 3.190,64 (três mil e cento e noventa reais e sessenta e quatro centavos), com vencimento previsto para 20/10/2014,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

referente à ISSE; 0000737, no valor original de R\$ 1.769,86 (um mil e setecentos sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), com vencimento previsto para 20/11/2014, referente à ISSE; 0000738, no valor original de R\$ 52,34 (cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), com vencimento previsto para 20/12/2014, referente à ISSE.

**Art. 2º** Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa dos débitos no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos  
10 dias do mês de junho do ano de 2015.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal